



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 097/2021, de 13 de Julho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 041/2014, de 06 de outubro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 29, I da Lei Municipal n° 507/93, com redação dada pela Lei Municipal n° 937/02.

Art. 1° - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA PIEDADE FRAGA PELOSO**, (Cônjuge) do senhor **HUMBERTO FARINAZO PELOSO**, segurado aposentado, no cargo de GARI, referência n° 06, através da Portaria n° 049/2012, sob a matrícula 120312-6, em decorrência de falecimento ocorrido em 25/04/2014, com fulcro no **art. 40, §7º, inciso I da CRFB/88, Art. 2º, inciso I da Lei Federal n° 10.887/04**, conforme Processo Administrativo n° 2014.05213-5 e registro do Processo TCE/RJ n° 205.299-3/2013, no valor de R\$: 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2° - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da CAPPS:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA PIEDADE FRAGA PELOSO	100%	R\$ 724,00

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 25/04/2014, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2014.05213-5.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

